



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 743 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera e revoga dispositivos do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alínea “a” do § 1º do artigo 19 do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências” (sic), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.
.....

§ 1º.

a) na data da assinatura do ato que promove, passa para a inatividade ou demite, salvo se no próprio ato for estabelecida outra data;”

Art. 2º. Fica revogada a alínea “b” do artigo 19 do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador